



PROJETO DE LEI

PL./0121.9/2015



Declara de utilidade pública o Instituto Passo a Passo no Caminho, de Palhoça.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Passo a Passo no Caminho, com sede no Município de Palhoça.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente  
31ª Sessão de 27/04/15  
As Comissões de:  
5 - JUSTIÇA  
14 - Trabalho  
Secretário

JUSTIFICATIVA



Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública o Instituto Passo a Passo no Caminho, de Palhoça.

A entidade desenvolve trabalho de recuperação da dependência química, visando, assim, a plena reintegração do dependente à sociedade, por meio do desenvolvimento de suas habilidades, encaminhamento ao mercado de trabalho, acesso à moradia, proporcionando aos acolhidos condição de autossustento.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida e, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

  
Deputado Ismael dos Santos